

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Auditoria da Conformidade da Concessão e Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Acórdãos TCU - Ilegalidade RMA/08/2023/SMAAAG/SAUD

Proad
13850/2022

Unidade Auditada
Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto
Verificação do cumprimento da ação de melhoria proposta na Auditoria da Conformidade da Concessão e Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Acórdãos TCU - Ilegalidade

Equipe de Monitoramento
Karine Cavalcanti de Melo
Silvio Ramos da Silva

1. Introdução

A atividade de monitoramento de auditoria está prevista no [artigo 12, III, do Ato TRT6-GP 280/2021](#), em consonância com a [Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#).

O presente relatório apresenta o resultado do monitoramento das iniciativas efetuadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP) para o atendimento da ação de melhoria da Auditoria da Conformidade da Concessão e Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Acórdãos TCU - Ilegalidade realizada pela equipe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas (SAGP), no período de 08/08/2022 a 14/10/2022, e que teve como objetivo avaliar o cumprimento de Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU, com parecer de ilegalidade, quanto à regularização do ato de concessão da aposentadoria e da pensão, e sua repercussão na folha de pagamento, a partir dos registros existentes nas fichas financeiras.

Ressalta-se que não houve proposição de recomendação, tendo em vista o afastamento dos achados identificados no início dos trabalhos.

2. Objetivo

Verificar se houve o atendimento da ação de melhoria elencada no respectivo Relatório de Auditoria (RA-SAUD-SAGP 08/2022), pela unidade auditada, no prazo estabelecido na Ata de Apresentação de Resultados (doc. 13) com eventuais esclarecimentos e justificativas dos gestores responsáveis em relação a obstáculos e dificuldades encontrados para a implementação, bem como mensurar o grau de atendimento, a fim de possibilitar a melhoria dos controles adotados.

3. Ação de Melhoria

Submeter à Divisão de Processos e Iniciativas Nacionais para conhecimento e estudo da viabilidade da inclusão na programação de racionalização de processos a elaboração do mapeamento do processo de tratamento dos acórdãos do TCU apreciados pela ilegalidade, inclusive com apresentação dos procedimentos operacionais padrões (POP) das principais atividades do processo. Prazo de 60 dias.

4. Execução e procedimentos

A execução dos trabalhos ocorreu no período de 06/10/2023 a 16/10/2023. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento da ação de melhoria, foi emitida a Requisição de Documento e Informação 39/2023/SMAAAG/SAUD (doc. 21) à SGEP, cujo pronunciamento encontra-se acostado por meio dos docs. 21.

5. Análise do atendimento da ação de melhoria

Apresenta-se a consolidação das providências adotadas pela SGEP e a análise da equipe de monitoramento sobre as respostas e evidências disponibilizadas:

Ação de melhoria: Submeter à Divisão de Processos e Iniciativas Nacionais para conhecimento e estudo da viabilidade da inclusão na programação de racionalização de processos a elaboração do mapeamento do processo de tratamento dos acórdãos do TCU apreciados pela ilegalidade, inclusive com apresentação dos procedimentos operacionais padrões (POP) das principais atividades do processo. Prazo de 60 dias.

Pronunciamento da SGEP: Atendida. Foi submetida à Divisão de Processos e Iniciativas Nacionais, para conhecimento e estudo da viabilidade da inclusão na programação de racionalização de processos, a elaboração do mapeamento do processo de tratamento dos acórdãos do TCU apreciados pela ilegalidade, mediante o Proad 23335/2022.

Entretanto, por se tratar de procedimento complexo, ainda não foi concluído.

Informo, também, que a GAPE vem contribuindo para a construção do entendimento final, participando das reuniões marcadas e enviando documentação solicitada.

ANÁLISE DA EQUIPE DE MONITORAMENTO:

Constatou-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas procedeu ao encaminhamento da solicitação à Divisão de Processo e Iniciativas Nacionais-DIP, por meio do Proad nº 23335/2022, para que seja analisada a viabilidade de incluir, na programação de racionalização de processos de trabalho, o mapeamento do processo de tratamento dos acórdãos do TCU apreciados pela ilegalidade, inclusive com a apresentação dos procedimentos operacionais padrões (POP) das suas principais atividades.

Consoante registros (Doc 2 do citado Proad), a solicitação foi acolhida pela unidade competente e incluída na programação de racionalização de processos da DIP, com previsão de tratamento para o segundo trimestre do exercício de 2023, encontrando-se atualmente em curso.

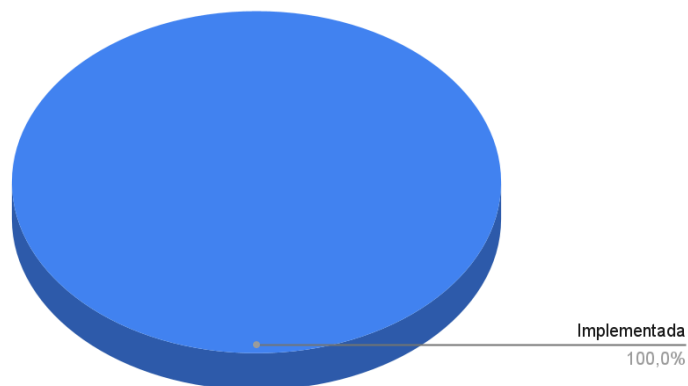
Diante do exposto, embora o processo ainda não esteja finalizado, considera-se atendida a ação de melhoria proposta à SGEP.

6. Síntese do grau de atendimento da ação de melhoria

Diante dos apontamentos e esclarecimentos prestados pela unidades auditada, apresenta-se o grau de atendimento da ação de melhoria

Ação de Melhoria Proposta	Grau de Atendimento
Submeter à Divisão de Processos e Iniciativas Nacionais para conhecimento e estudo da viabilidade da inclusão na programação de racionalização de processos a elaboração do mapeamento do processo de tratamento dos acórdãos do TCU apreciados pela ilegalidade, inclusive com apresentação dos procedimentos operacionais padrões (POP) das principais atividades do processo. Prazo de 60 dias.	Implementada

VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA AÇÃO DE MELHORIA		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Implementada	1	100%
TOTAL	1	100%



7. Conclusão

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que ocorreu atendimento integral da ação de melhoria pela Secretaria de Gestão de Pessoas, cuja implementação está sendo conduzida pela Divisão de Processos e Iniciativas Nacionais.

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames deste monitoramento de auditoria não integrará o Índice de Efetividade do Controle, uma vez que o indicador mede o grau de efetividade na implementação de recomendações propostas, o que não se aplica neste caso, por se tratar de ação de melhoria.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Silvio Ramos da Silva

Chefe da Seção de Monitoramento,
Acompanhamento e Auditoria dos Atos de Gestão

Karine Cavalcanti de Melo

Assistente – Analista Judiciário
(em gozo de férias)

De acordo com a conclusão e o grau de atendimento da ação de melhoria do Relatório de Monitoramento da Auditoria **RMA/08/2023/SMAAAG/SAUD**.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Avany Gomes da Cunha Cavalcanti

Diretora da Secretaria de Auditoria